

EDITAL
DE EXIBIÇÃO E MANIFESTAÇÃO CULTURAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITABI- SE
Nº 01/2020

A Prefeitura de Itabi, por meio da Secretaria de Educação e Cultura torna público o **EDITAL PARA EXIBIÇÃO E MANIFESTAÇÃO CULTURAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 01/2020**, como forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO

O presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA EXIBIÇÃO E MANIFESTAÇÃO CULTURAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 01/2020** visa à premiação de artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Os (as) premiados (as) participarão das programações da **Secretaria de Educação e Cultura** as quais poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, conforme Art.2º, inciso III da Lei nº 14.017/2020. Estas poderão também ser veiculadas em rádio e TV.

2. DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural que contribuam para a difusão e valorização de espetáculos de artes cênicas, artes visuais, manifestação de cultura popular e tradicional, literatura e shows musicais de forma individual e/ou coletiva na **Cidade de Itabi- SE**.

3. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

3.1 As inscrições serão gratuitas.

3.2 Somente poderão inscrever-se residentes na cidade de **Itabi- SE**, que comprovem atuação na área artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.3 Poderão inscrever-se também circos e artistas de rua que comprovem permanência no território da **Itabi- SE** durante a pandemia do Covid-19.

3.4 Poderão inscrever-se Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, estas últimas deverão comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e com a proposta apresentada.

3.5 Ter no mínimo 18 anos completos.

3.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.7 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos e enviados diretamente no site <https://mapas.cultura.se.gov.br>:

a) Envio da documentação digitalizada (conforme item 04);

b) Preenchimento do formulário de inscrição: dados do proponente, proposta e portfólio (Anexo I);

3.8 Toda documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em campo específico no momento da inscrição exclusivamente pela internet, **no período de 23 de novembro de 2020 a 07 de Dezembro de 2020**, até as 23h59min, no site <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.

3.10 A **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE** não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.11 Caso seja necessário, quaisquer informações e/ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**, para análise, por meio do seguinte e-mail: culturaitabi@gmail.com.

3.12 **O resultado** dos (as) selecionados (as) e suplentes serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Prefeitura de Itabi- SE e no site: <https://mapas.cultura.se.gov.br> na **data prevista de 09 de dezembro de 2020 e após o prazo recursal, o resultado final de 15 de dezembro de 2020.**

3.13 Do resultado da seleção, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, direcionados ao e-mail: culturaitabi@outlook.com e obterá a resposta em até 03 (três) dias úteis.

3.14 O Cronograma da programação será divulgado após o resultado final, posterior ao prazo de recurso, correspondendo **ao período de dezembro de 2020.**

3.15 Será permitida apenas a representação de Pessoa Física por MEI, desde comprovada a relação de trabalho com a Pessoa Jurídica representante, anterior à pandemia da Covid-19. Cabendo a inscrição ser realizada com o MEI sendo o Proponente do projeto, este deverá comprovar através do seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com a proposta apresentada.

3.16 O (a) premiado (a) que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**, através do e-mail: **culturaitabi@gmail.com** a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade. Caso tenha recebido a premiação este sofrerá penalidade, conforme o item 11.1 deste Edital.

3.17 Em caso de não realização da atividade, o (a) premiado (a) sofrerá penalidade, conforme os itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

3.18 Tanto em caso de desistência quanto na não realização da atividade de quaisquer premiado(a), caberá a **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE** convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

3.19 Serão ofertadas **14 vagas sendo 10 vagas** para a categoria **individual** e **4 vagas** para categoria **coletiva**.

3.20 Não poderão se inscrever:

a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**.

b) Membros do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.

c) Membros do Comitê Gestor, conforme Decreto Estadual nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.

e) Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

f) Integrantes da comissão de avaliação de mérito artístico e habilitação documental

3.20 O ato de inscrição implica a aceitação total do presente Edital de Premiação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS (AS) PROPONENTES

4.1 Documentação de Pessoa Física:

a) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do último mês.

b) Dados bancários da Conta Corrente ou poupança do (a) Proponente.

4.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Estatuto ou/e ata de eleição e Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada.

- b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do último mês do(a) representante legal da empresa.
- c) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica, a conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.
- d) Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

5. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

5.1 Os prêmios estão condicionados aos seguintes eixos:

a) EIXO 01:

ARTES CÊNICAS: circo, dança e teatro

- Espetáculos e apresentações artísticas condizentes com o perfil de público: infantil, infanto-juvenil, adulto, idoso ou todas as idades. Todas as propostas devem ter duração de 30 (trinta) até 60 (sessenta) minutos.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.
- O (A) premiado deverá apresentar-se na programação da **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi-SE.**

b) EIXO 02:

MÚSICA: shows de diversos gêneros e estilos musicais, a exemplo: instrumentais, forró, regional, reggae, samba, MBP, afoxé, sertanejo, brega, arrocha e outros.

- Shows musicais condizentes com o perfil de público: infantil, infanto-juvenil, adulto, idoso ou todas as idades com duração de 1h (uma hora). Informar o repertório.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.
- O (A) premiado deverá apresentar-se na programação da **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi-SE.**

c) EIXO 03:

MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E ECONOMIA CRIATIVA: mestres e mestras, grupos folclóricos, repente, embolada, cantoria popular, grupos de capoeira, contações de histórias, produção de cordéis, comunidades tradicionais, grupos percussivos, batucadas, bandas de frevo, blocos tradicionais (estilo escola de samba), cortejos afro, quadrilhas juninas, toada, repente, aboiadores, artesãos, dentre outros...

- Os (as) premiados (as) deverão realizar uma apresentação cultural no formato palestra, cantoria popular, contação e/ou roda de conversa com trajes tradicionais condizente com o perfil de público: infantil, infanto-juvenil, adulto, idoso ou todas as idades, com duração de 40 (quarenta) minutos.
- A produção de artesanato será de no mínimo 07 obras e/ou peças para individuais e para o coletivo serão 15 obras. Tempo para produção será de 60 dias para produzir a partir do recebimento do prêmio.
- Na Economia Criativa, a produção de peças para a categoria individual será de 35 peças e na categoria Coletiva 70 peças. Prazo de 60 dias
- A produção de cordéis, no mínimo 2 obras e deverá ter no mínimo de 12 (doze) páginas.

- As quadrilhas juninas deverão realizar coreografia no tempo de 30 (trinta) minutos, contendo obrigatoriamente passos tradicionais como: xote, xaxado e baião, bem como figurino típico junino condizente com a temática e acompanhamento musical de trio pé de serra.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.
- O (A) premiado deverá apresentar-se na programação da **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi-SE**.

EIXO 04: ARTES VISUAIS

- Apresentar Proposta (Formulário online disponível na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>).
- EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS (Artes Plásticas, Fotografia, escultor, dentre outros segmentos).
- A exposição deverá conter 2 obras prontas e 4 inéditas ou 6 obras inéditas para cada artista.
- DIMENSÕES: **Para as artes plásticas** mínima de 60 cm e máximas de 1,20 m ou Formato A3 como base orientativa ou de acordo com os materiais e as técnicas trabalhadas pelo proponente.
- Todas as obras dos(as) selecionados(as) serão incorporadas ao acervo da **Secretária de Educação e Cultura da Cidade de Itabi- SE**, como forma de difusão das obras de artes.
- Os(as) selecionados(as) deverão enviar a Declaração de Autoria e Responsabilidade de Direitos Autorais, que constam na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.
- O (A) premiado deverá apresentar-se na programação da **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi-SE**

d) EIXO 05:

LITERATURA

- Apresentar proposta de publicação de livros inéditos (ANEXO I)
- POESIA Obras de 40 a 80 páginas em PDF.
- CONTO Obras de 40 a 80 páginas em PDF.
- ROMANCE Obras de 40 a 80 páginas em PDF.

- LITERATURA INFANTOJUVENIL Obras de 40 a 80 páginas PDF.
- DRAMATURGIA Obras de 40 a 80 páginas em PDF.
- BIOGRAFIA Obras de 40 a 80 páginas em PDF.
- PESQUISAS Obras de 40 a 80 páginas em PDF.
- TIPO 01: PESQUISA SOBRE A DIVERSIDADE DA CULTURA POPULAR EM **ITABI-SE**;
- TIPO 02: PESQUISA SOBRE HISTÓRIA DE SERGIPE;
- TIPO 03: PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DE **ITABI- SE**;
- TIPO 04: **PESQUISA SOBRE IMPACTO DO PARQUE DA PEDRA DA PACIÊNCIA SOBRE A COMUNIDADE**;
 - Todas as obras dos(as) selecionados(as) serão incorporadas ao acervo da **Secretária de Educação e Cultura de Itabi- SE**, como forma de difusão das obras de artes.
 - Caberá ao(a) selecionado(a) as correções ortográficas, diagramação e capa.
 - Os(as) selecionados(as) deverão enviar a Declaração de Autoria e Responsabilidade de Direitos Autorais, que constam na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>. (ANEXO EXTRA).
 - O (A) premiado deverá apresentar- se na programação da **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os prêmios serão concedidos analisando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>a) Excelência, originalidade e relevância da proposta</p> <p><u>Aspectos norteadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Conteúdo relevante, clareza e coerência da proposta;- Execução da proposta descrita de maneira clara e objetiva (Exequibilidade da proposta).	<p>0 a 20</p>
<p>b) Efeito Multiplicador</p> <p><u>Aspectos norteadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;- Proposta de interesse público;- Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e	<p>0 a 20</p>

territorial no seu universo de abrangência.	
c) Potencialização de realização do proponente <u>Aspectos norteadores:</u> - Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência para realizar a proposta com êxito; - Currículo; - Portfólio.	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL 60 pontos

6.2 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação, conforme apresentado no currículo e portfólio.

6.3 Em permanência de empate, os demais critérios serão considerados na ordem sequencial (da linha a e b).

6.4 Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

6.5 A nota mínima exigida para elegibilidade da proposta é de 30 pontos.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros convidados pela **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**, sendo 01 (um) representante da Sociedade Civil e 02 (dois) da Prefeitura de **Itabi- Se**.

7.2 A Comissão de Seleção será instituída por **decreto** publicada no Diário Oficial do Município.

7.3 Caberá a Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 06 neste Edital.

8. DO VALOR DO PRÊMIO

EIXO	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO BRUTO
EIXO 01 ARTES CÊNICAS	Espectáculo de Artes Cênicas (Individual)	R\$ 2.500,00
	Espectáculo de Artes Cênicas (Coletivo)	R\$ 3.000,00
EIXO 02	Show e Apresentação Musical (Individual)	R\$ 2.500,00

8.1 Os

MÚSICA		
	Show e Apresentação Musical (Coletivo)	R\$ 3.000,00
EIXO 03 MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (Individual)	R\$ 2.500,00
	MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (Coletivo)	R\$ 3.000,00
EIXO 04 ARTES VISUAIS	PRODUÇÃO DE OBRAS	R\$ 2.500,00
EIXO 05 LITERATURA	PRODUÇÃO DE OBRAS	R\$ 2.500,00

artistas ou proponentes selecionados assinarão recibos ou entregarão nota fiscal junto à **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**, localizada na Praça Teófilo Batista de Melo, 65 – Centro, Itabi- SE

8.2 Os pagamentos ocorrerão por meio de Transferência Eletrônica em Conta Corrente ou poupança Pessoa Física do Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.

9. CABERÁ A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITABI- SE

9.1 Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o **Termo de Compromisso** nas condições estabelecidas no item 08 (oito) neste Edital.

9.2 Orientar e acompanhar os (as) premiados (as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo IV).

9.3 Divulgar as programações de todos (as) premiados (as), conforme calendário posteriormente publicado pela **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**.

9.4 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

9.5 Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá a **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE** solicitar aos premiados.

10. CABERÁ AO ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO e EMPRESAS DE ITABI- SE

10.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia do Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

10.2 Assinar e cumprir rigorosamente o **Termo de Compromisso**.

10.3 Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**.

10.4 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar **relatório detalhado da execução da atividade** e/ou programação com texto, fotos e vídeo (Anexo II) no prazo de 03 (três) dias.

10.5 O Proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE** de quaisquer responsabilidades.

10.6 Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Bicentenário do Estado de Sergipe, Conselho Estadual de Cultura, Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), Conselho Nacional de Política Cultural (CNPIC), Sistema Nacional de Cultura (SNC), Secretária Especial de Cultura (SECULT), Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal, disponíveis no site <https://www.funcao.se.gov.br> e da **Prefeitura de Itabi- SE**.

11. PENALIDADES

11.1 O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos **pela Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**

11.2 O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades e/ou programações ocorrerão de forma virtual.

12.2 Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.

12.3 Do valor total do prêmio a ser pago, a **Prefeitura de Itabi- SE** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.

12.4 Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados (as) e suplentes suficientes caberá a **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE** a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020.

12.5 A inscrição do Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação e do **Termo de Compromisso**.

12.6 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o Proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.7 Os recursos dos editais podem ser suplementados com emendas parlamentares.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria de Educação e Cultura de Itabi- SE**

12.9 Compõem este Edital de Premiação os seguintes anexos:

- a) Formulário de Proposta: Dados do Proponente, proposta, currículo e portfólio (Anexo I);
- b) Modelo de Relatório de Execução da Proposta (Anexo II);
- c) Declarações (Anexo III);

d) Termo de Compromisso (Anexo IV)

12.10 Serão ofertadas **14 vagas**, sendo 10 na categoria **individual** e 4 na categoria **coletiva**;

12.11 O valor total do edital é de **R\$ 37.000,00**;

12.12 Entrega de certificado de participação no edital;

13. DA VIGÊNCIA

O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município até o dia 19 de junho de 2021, sendo admitida prorrogação mediante decreto e/ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

BENEDITO MARQUES CORREIA DOS SANTOS

SECRETÁRIO

Secretaria de Educação e Cultura

Itabi- SE, 23 de Novembro de 2020

ANEXO I

PROPOSTA DO PROPONENTE

EDITAL Nº 01/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITABI- SE

LEI ALDIR BLANC DE 19 DE JUNHO DE 2020

TÍTULO DA PROPOSTA	TEMA
DADOS DO PROPONENTE	Nome Completo – Nome Social – histórico
EIXO	LINGUAGEM
CATEGORIA	INDIVIDUAL OU COLETIVA
OBJETIVO DA PROPOSTA	USO DOS VERBOS NO INFINITIVO
METODOLOGIA	Técnicas e Métodos Utilizados
JUSTIFICATIVA	Motivos e Razões
EFEITO MULTIPLICADOR	Disseminação da Proposta
RELATÓRIO DE ATIVIDADES JÁ REALIZADAS	Breve Histórico de Atividades Realizadas

ASSINATURA DO PROPONENTE

CPF:

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO/OBRA

EDITAL Nº 01/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE ITABI- SE.

NOME DO PROJETO	
DATA DE EXECUÇÃO	
DETALHES DAS AÇÕES REALIZADAS NO PROJETO	

Assinatura do(a) Proponente

CPF:

OBS.: FOTOS, VÍDEOS E/OU OUTROS MEIO DE PROVA DA REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVEM OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADAS AO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 01/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEI ALDIR BLANC DE 29 DE JUNHO DE 2020

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM	<p>Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Educação e Cultura como também a Prefeitura de Itabi- SE terão plenos direitos pelo uso de nome, imagem e som por tempo indeterminado do registro da ação.</p> <p>Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a Secretaria de Educação e Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.</p>
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	<p>Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística pessoal ou do grupo, coletivo ou banda, pelo qual responderei junto à Secretaria de Educação e Cultura quanto às exigências do Edital Para Exibição e Manifestação Cultural nº 01/2020.</p> <p>Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cumprir as exigências do edital;- Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo, bem como repassar o valor do prêmio aos seus integrantes de forma democrática e justa;- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.
DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO	<p>Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da Secretaria de Educação e Cultura, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção dos membros da Comissão de Seleção do Edital Para Exibição e Manifestação Cultural nº 01/2020 Declaro que não sou membro do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 (dois) do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.</p>
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	<p>Declaro, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, coletivo ou banda____, para concorrer ao Edital Para Exibição e Manifestação Cultural nº 01/2020, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela FUNCAP/SE, Governo do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Itabi- SE. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.</p>
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	<p>Declaro, para fins de inscrição do Edital Para Exibição e Manifestação Cultural nº 01/2020, que concordo com todas as condições no presente Edital de Premiação.</p>

Assinatura do Proponente

CPF:

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC SERGIPE

EDITAL Nº 01/2020 – EDITAL DE EXIBIÇÃO E MANIFESTAÇÃO CULTURAL

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

PREMIADORA				
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ITABI- SE				
CNPJ: 13.113.053/0001-04		ENDEREÇO: Praça Teófilo Batista de Melo, 65 - CENTRO		
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: MANOEL OLIVEIRA SILVA				
Identidade 1.493-452	Expedidor SSP/SE	CPF 990.156.175-20	Decreto Autorizativo 47/2020	Data Diário Oficial 14/08/2020
PROPONENTE PREMIADO (A)				
RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO:				
CNPJ/MEI ou CPF		ENDEREÇO: CEP:		
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) [incluir quando for necessário em caso de pessoa jurídica]				
Nome:			Cargo:	
Identidade:		Expedidor:		CPF:



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



A **PREFEITURA DE ITABI- SE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e demais PARTICÍPES acima qualificados, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, do Decreto Estadual nº 40.675/2020, e do **Decreto Municipal nº 47/2020 de 14 de Agosto de 2020**, com o **Edital nº 01/2020** mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural que contribuam para a difusão e valorização da manifestação cultural da cidade de **ITABI- SE** e participe de uma programação elaborada pela **Secretaria de Educação e Cultura da cidade de ITABI-SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o Termo de Compromisso.
- b) Orientar e acompanhar os (as) premiados (as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso.
- c) Divulgar as programações de todos (as) premiados (as) conforme calendários posteriormente publicados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- d) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- e) Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** solicitar aos premiados.

II – ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO E EMPRESA:



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

b) Manter, durante toda a vigência do **EDITAL DE EXIBIÇÃO E MANIFESTAÇÃO CULTURAL nº 01/2020** e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

c) Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar **Relatório Detalhado da Execução da Atividade** e/ou programação com texto e fotos (Anexo II), conforme **EDITAL DE EXIBIÇÃO E MANIFESTAÇÃO CULTURAL nº 01/2020**, no prazo de 03 (três) dias.

d) O (a) premiado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de quaisquer responsabilidades.

e) Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o (a) premiado (a), autoriza a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I – O valor do pagamento será efetuado pela **PREFEITURA DE ITABI- SE** em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo artista, grupo e/ou coletivo.

II – Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito eletrônico em Conta Corrente ou Poupança Pessoa Física do Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.

III – Do valor total do prêmio a ser pago, a **PREFEITURA DE ITABI- SE** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



I – O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela **SECRETARIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO**;

II – O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a **PREFEITURA DE ITABI- SE**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Gararu**, do Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabi- SE, ___ de _____ de 2020.

MANOEL OLIVEIRA SILVA
Prefeitura de Itabi- SE

O (a) Premiado (a)

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____